



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação em massa asfáltica nas vias urbanas danificadas na sede do Município de Carolina - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DATA: 13/07/2015.

HORA: 09 h 00 min.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.....	5
7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.....	6
8. VISITA AO LOCAL DA OBRA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS.....	12
9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	12
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	14
11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.....	14
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	17
13. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.....	18
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.....	19
15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS.....	20
16. CONTRATO.....	20
17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	21
18. ACRESCIMOS E SUPRESSÕES.....	21
19. PAGAMENTO.....	21
20. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS.....	22
21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	22
22. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	22
23. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
24. ANEXOS.....	23
Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.....	25
Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.....	26
Anexo III – Modelo de Declaração de enquadramento.....	27
Anexo IV – Modelo de Atestado de visita e recebimento de informações técnicas.....	28
Anexo V – Modelo de Resumo da proposta de preços.....	29
Anexo VI – Modelo de Planilha de Encargos Sociais.....	30
Anexo VII – Modelo de Planilha de Composição de Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI.....	32
Anexo VIII – Projeto Básico: Planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, plantas das obras e especificações técnicas. [Em forma de “Compact Disc (CD)”].....	33
Anexo IX – Minuta do Contrato.....	34
Anexo X – Carta Credencial.....	40
25. TERMO DE ENCERRAMENTO.....	41



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Carolina - MA, através da Prefeitura Municipal de Carolina, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09:00 hs (nove horas) do dia 13 de julho de 2015 a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação em massa asfáltica nas vias urbanas danificadas na sede do Município de Carolina - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. Os envelopes de "Documentação" e "Proposta", deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina - MA, até às 09:00 hs (nove horas) do dia 13 de julho de 2015.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação em massa asfáltica nas vias urbanas danificadas na sede do Município de Carolina - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
, conforme especificações contidas neste edital.

2.2. Valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$ 585.541,18** (quinhentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

2.3. O prazo de execução do objeto é de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, conforme Projeto Básico – ANEXO I do Edital.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que comprovem possuir todos os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina - MA;
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Carolina MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente, em trânsito ou com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 4.1.8. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o **documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade ou equivalente com foto**, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas de Preços e Documentação.

- 5.1.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em **cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, COM TODAS AS SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES**, ou ato constitutivo consolidado e **SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES (SE HOVER)**, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente. Em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada em cópia simples junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.
- 5.1.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de **procuração, mediante instrumento público ou particular**, no mínimo com os poderes constantes do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

modelo que constitui o Anexo X. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

5.2. A ausência ou incorreção do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado para apresentar novo credenciamento.

5.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 1.3 deste Edital.

5.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme Anexo III**.

5.5.1. A declaração mencionada no subitem 5.5. terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.6. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.1 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Carolina, com sede à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina – MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas.

5.6.1. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.

5.7. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos às empresas licitantes.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

- 6.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes.
- 6.2.2. Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 7. deste edital.
- 6.2.3. Envelope “Proposta de Preços”, contendo os preços do objeto ora licitado, observado o disposto no item 10. deste edital.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Carolina
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina – MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 – “Habilitação”

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Carolina
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina – MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 – “Proposta de Preços”

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.

7.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação para habilitação:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.2. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

-
- 7.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - 7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - 7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Regularidade Fiscal:

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário individual ou do(s) sócio(s) dirigente(s) habilitado(s).
- 7.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, ou de documento oficial equivalente.
- 7.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.
- 7.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.2.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante.
- 7.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Imposto Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

-
- 7.2.2.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 7.2.2.9. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
 - 7.2.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 7.2.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.3. Qualificação Técnica:

- 7.2.3.1. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.
 - 7.2.3.1.1. A empresa licitante sediada em outras regiões de jurisdição do CREA, que não a do Maranhão, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei n.º 5.194, de 14/12/66.
- 7.2.3.2. Capacidade técnico-operacional: Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente comprovando que o profissional tenha executado serviço(s) compatível(is) em características com as parcelas de maior relevância do Projeto Básico, em percentual quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento).
- 7.2.3.4. O(s) responsável(is) técnico(s) pela obra definido(s) pela licitante deverá(o) possuir formação técnica de Engenheiro Civil, compor o quadro permanente de funcionários da empresa (com comprovação de vínculo) e cumprir os seguintes requisitos:
 - 7.2.3.4.1. A eventual substituição do responsável técnico definido para a execução dos serviços só será admitida pela fiscalização em casos excepcionais, mediante uma justificativa apresentada por escrito pela licitante. O profissional substituto deverá apresentar comprovação documental que sua qualificação técnica é igual ou superior a do profissional designado na ocasião da licitação e sua contratação só poderá ser realizada mediante uma aprovação formal da administração municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

7.2.3.4.2. A comprovação do vínculo do profissional referido no item 7.2.3.4. deste edital será feita mediante Contrato de Trabalho com a empresa ou Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Prestação de Serviços compatível com o prazo de execução da obra que demonstrem a identificação do profissional, e mediante certidão do CREA, devidamente atualizada.

7.2.3.4.3. Se o profissional indicado for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício, ambos do exercício social 2014 que comprovem a boa situação financeira da empresa. As peças contábeis deverão ser apresentadas através de cópias autenticadas, devidamente registradas no órgão competente (Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante), de acordo com a legislação vigente e assinado por contabilista habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, que comprove capital social integralizado ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do lote de maior valor para as empresas que queiram participar de dois ou mais lotes.

7.2.4.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral – $ILG \geq 1$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente – $ILC \geq 1,20$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total – $IET \leq 0,60$

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.2.4.3. Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93.

7.2.4.4. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.2.4.4.1. Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais sociedades, empresas individuais ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assinados pelo representante legal da empresa licitante e por contabilista legalmente habilitado.

7.2.5. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.2.6. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:** Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo I.

7.2.7. **“Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas”** conforme modelo no Anexo IV.

7.2.8. Será facultada a não apresentação dos documentos listados no item 7.2 caso a licitante possua Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carolina - MA. Contudo, devem ser apresentados quaisquer documentos que tenham sido atualizados e não constem do cadastro da Prefeitura de Carolina.

7.2.9. **Declaração de Inexistência de fatos impeditivos de habilitação**, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo II.

7.2.10. **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Modelo no Anexo III. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração.

7.3. Os documentos enumerados nos item 7.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

7.3.1. Documento(s) original(is); ou

7.3.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

-
- 7.3.3. Cópia(s) do(s) documento(s) para autenticação por parte de servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 7.3.3.1 As empresas que optarem pela forma disposta no item 7.3.3 deste edital, deverão comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Carolina, com sede à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina – MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas.
- 7.3.3.2 Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.
- 7.4. Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 7.5. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. Portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 7.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 7.7. As declarações dispostas nos itens 7.2.7, 7.2.9 e 7.2.10 (se for enquadrada), deverá, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As referidas declarações deverão ainda, estar assinadas pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo, preferencialmente, nome completo do mesmo, números da cédula de identidade/órgão emissor, CPF.
- 7.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- 7.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

- 7.9. A empresa licitante que não apresentar a documentação em observância ao disposto nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 deste edital será inabilitada.
- 7.10. Se a documentação de habilitação estiver expirada, falsificada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada.
- 7.11. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

8. VISITA AO LOCAL DA OBRA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- 8.1. A empresa licitante deverá indicar um responsável técnico, obrigatoriamente, Engenheiro Civil, devidamente cadastrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, para realizar a visita o local da obra e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- 8.1.1. O responsável técnico deverá apresentar a Carteira de Identidade Profissional, com o título de Engenheiro Civil e a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa licitante, comprovando que o mesmo está cadastrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA como responsável técnico da empresa.
- 8.2. O interessado deverá procurar a Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, situada na Av. Frederico Martins, s/n, Bairro Sucupira, Carolina/MA, para agendar a visita no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 hs (doze horas), as datas sugeridas para a visita serão os dias 09, 10/07/2015. O Engenheiro da Prefeitura fornecerá o necessário "Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas" conforme modelo no Anexo IV. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.
- 8.3. A visita ao local da obra, será realizada pelo responsável técnico da empresa acompanhado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Carolina, impreterivelmente, no período de 09, 10/07/2015.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.
- 9.2. O envelope "proposta de preços", deverá conter, obrigatoriamente, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:
- 9.2.1. Resumo da proposta de preços;
- 9.2.2. Proposta de Preços (planilha orçamentária);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

- 9.2.3. Cronograma Físico-Financeiro;
- 9.2.4. Planilha de Encargos Sociais; e
- 9.2.5. Planilha de Composição de Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)
- 9.3. A proposta de preço enumerada no item 10.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
- 9.3.1. Preço unitário e total dos itens em algarismo arábico e preço total da proposta de preços em algarismo arábico por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- 9.3.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação; e
- 9.3.3. Prazo de execução será de acordo com o projeto básico, constante no anexo XI deste edital;
- 9.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 9.5. Os documentos enumerados nos itens 10.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricadas pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) e pelo responsável técnico (engenheiro civil) constante na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, contendo nome completo dos mesmos, números da cédula de identidade/órgão emissor e CPF. Somente se representante legal for o mesmo responsável técnico poderá haver apenas uma assinatura ou rubrica nos documentos.
- 9.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 9.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.8. A proposta de preços, uma vez aberta, vinculará a empresa licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

- 9.9. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 9.10. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Carolina, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Carolina solicitará qualquer modificação.
- 9.11. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão nas hipóteses do artigo 109, §1º da Lei 8.666/93, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 9.12. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma recairão as penalidades previstas em Lei.
- 9.13. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$) e deverão possuir entre 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 10.2. É de responsabilidade dos licitantes observar em suas propostas os preços máximos unitários descritos no Projeto Básico (Anexo XI), sob pena de desclassificação da proposta apresentada em relação ao(s) item(ns) cotado(s) acima dos parâmetros máximos fixados.
- 10.3. Devem ainda os licitantes observar, além dos valores unitários máximos, o valor global máximo descrito no item 2.2, que representa a soma de todos os valores máximos unitários.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 11.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Abertura dos envelopes documentação:

- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

- b) Os documentos contidos nos envelopes “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- c) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- e) Os envelopes proposta, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, intactos, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se este for o caso.

11.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

- a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
 - a.1) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
 - a.2) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.2.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

11.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

- a) Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através da órgão de imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Proposta de Preços”, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

- e) Se ocorrer alguma das hipóteses do artigo 109, §1º da Lei 8.666/93, a sessão será suspensa, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

11.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

a) Desclassificação:

a.1) Serão desclassificadas as propostas que não atendam integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitam dados requeridos, apresentem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, apresentem valor global superior ao valor orçado ou manifestamente inexeqüíveis.

a.1.1) Caso a proposta apresente divergência nos preços em algarismos arábicos e por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.

a.2) Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a.2.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

a.2.2) valor orçado pela administração.

a.3 Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

a.3 Será desclassificada a proposta que não contemplar os itens unitários relacionados na Planilha Orçamentária.

a.4) Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

b) Classificação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

- b.1) Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:
- b.1.1) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço por lote, observando-se o disposto no item 12.2.
- 11.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

- 12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação de empresa licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

-
- b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação.
- 12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 12.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal de Carolina, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 12.1.4. Recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Carolina por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.2. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 12.3. O recurso previsto nos itens 13.1.1.a e 13.1.1.b terá efeito suspensivo, podendo o Prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 12.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Carolina-MA, situada à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina – MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carolina, situada à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina – MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

13. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. Após o resultado do julgamento e conseqüentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo ao prefeito municipal para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Carolina.
- 13.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Carolina-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 14.2, não apresentar situação regular no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 14.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a Contratada, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Carolina;
 - b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços em relação ao Cronograma Físico-Financeiro, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no alínea "c" desta cláusula;
 - c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao cronograma físico-financeiro ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
 - d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Carolina, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
 - e) declaração de inidoneidade, quando a Contratada dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE.
- 14.2. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**.
- 14.3. As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão descontadas dos créditos da **Contratada** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 14.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

- 14.4.1. A aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 16, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens "b" e "c" deste instrumento, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. As sanções previstas nos itens "d" e "e" do item 16, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens "b" e "c" deste instrumento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.6. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Carolina - MA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do item 16 é de competência exclusiva do Prefeito de Carolina.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Carolina - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	15.451.1023.1-020 CONST. RECONST. E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/OBRAS DE MOBILIDADE URBANA
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00
DESCRIÇÃO	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	RECURSO ORDINARIO

16. CONTRATO:

- 16.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal de Carolina e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;
- 16.2. O contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias;
- 16.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

- 16.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.
- 16.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura/medição dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente, da seguinte forma:
- 19.1.1. 1ª (primeira) fatura/medição: será paga mediante apresentação da Nota Fiscal, Medição, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 19.1.2. 2ª (segunda) fatura/medição e outras: será paga mediante Nota Fiscal, Medição, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 19.1.3. 3ª (terceira) fatura/medição e outras: será paga mediante Nota Fiscal, Medição, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado que se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e o fisco municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

20. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

- 20.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Serviços.
- 20.2. Os referidos serviços serão executados na zona rural do município, conforme especificações e normas técnicas vigentes.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 21.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.
- 21.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

22. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Carolina, com sede à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina – MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Não serão aceitas impugnações por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.
- 22.2. A impugnação feita tempestivamente pela empresa licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.
- 22.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 22.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Tomada de Preços, sob as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 23.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal de Carolina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

- licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.3 Todas as declarações, procurações e propostas de preços deverão está assinadas pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório, o não cumprimento, descredenciará, desclassificará ou inabilitará a empresa licitante conforme o caso.
- 23.4. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 23.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do presidente em contrário.
- 23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 23.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Presidente da CPL, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 23.8. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina – MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), não reembolsáveis, feito exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone (0**99) 3531-2868.

24. ANEXOS

- 24.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 24.1.1. Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 24.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.
- 24.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de enquadramento.
- 24.1.4. Anexo IV – Atestado de visita e recebimento de informações técnicas.
- 24.1.6. Anexo V – Modelo de Resumo da proposta de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

-
- 24.1.9. Anexo VI– Planilha de encargos sociais.
 - 24.1.10. Anexo VII – Planilha de Composição de taxa de bonificação e despesas indiretas – BDI.
 - 24.1.11. Anexo VIII – Projeto básico: Planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, plantas das obras e especificações técnicas. [Em forma de "Compact Disc (CD)"].
 - 24.1.12. Anexo IX – Minuta do Contrato.
 - 24.1.1. Anexo X – Carta Credencial.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, em 22 de junho 2015.

Simone Araújo Ribeiro
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
ANEXO I

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Carolina
Carolina - MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Tomada de Preços Nº 004/2015

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
ANEXO II

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Carolina
Carolina - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu
nenhum fato impeditivo de sua habilitação na licitação acima epigrafada e que comunicará
qualquer fato superveniente que venha a ocorrer.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Carolina
Carolina - MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação
de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
ANEXO IV

“MODELO DE ATESTADO DE VISITA”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Carolina
Carolina - MA

ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Atesto para os devidos fins, que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, engenheiro _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, nos termos do item 9 do edital de licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015, visitou o local onde será executada a obra, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Carolina (MA), de de

.....
(Engenheiro da Prefeitura Municipal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
ANEXO V

“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Carolina
Carolina - MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
2. Proposta de Preços:
Valor total da proposta: R\$ (.....).
3. Prazo de validade da proposta:
4. Condições de pagamento:
5. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta-corrente)

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
ANEXO VI

“MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Carolina
Carolina - MA

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Item	Encargos	Valor – R\$
1.	Encargos Sociais Básicos	
1.1	Previdência Social	
1.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	
1.3	Salário educação	
1.4	Serviço Social da Indústria – SESI	
1.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI	
1.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa – SEBRAE	
1.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA	
1.8	Seguro contra acidentes de trabalho – INSS	
	Total (Item 1)	
2.	Encargos sociais que recebem as incidências de encargos do item 01	
2.1	Repouso semanal e feriados	
2.2	Auxílio enfermidade	
2.3	Licença paternidade	
2.4	13º salário	
2.5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / Outras dificuldades	
2.6	Acidentes de Trabalho / Greves / Falta ou atraso na entrega de material ou serviços	
	Total (Item 2)	
3.	Encargos sociais que não recebem as incidências globais de encargos do item 01	
3.1	Depósito por despedida injusta 50% sobre [(Item 1.2 = (Item 1.2 x Total do item 2))]	
3.2	Férias indenizadas	
3.3	Aviso prévio indenizado	
	Total (Item 3)	
4.	Taxas das reincidências	
4.1	Reincidência do total do "Item 1" sobre o total do "Item 2"	
4.2	Reincidência de A2 sobre C3	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

		Total (Item 4)
5.	Vale Transporte (**)	
6.	Refeição Mínima (Café da Manhã) (**)	
7.	Refeições (**)	
8.	Seguro de Vida e Acidente em Grupo (**)	
9.	EPI – Equipamento de Proteção Individual (**)	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
ANEXO VII

**“MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE TAXA DE BONIFICAÇÃO
E DESPESAS INDIRETAS - BDI”**

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Carolina
Carolina – MA.

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE TAXA DE BONIFICAÇÃO
E DESPESAS INDIRETAS – BDI**

ITEM	PORCENTAGEM
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
TRIBUTOS	
COFINS	
PIS	
ISS	
LUCRO	
DESPESAS FINANCEIRAS	
GARANTIA/RISCO/SEGURO	
TAXA DE BDI	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO: PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANTAS DAS OBRAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- EM FORMA DE "COMPACT DISC (CD)" -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

CD - PROJETO BÁSICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
ANEXO IX

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº 080/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAROLINA-MA, ATRAVÉS
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX E
A EMPRESA (.....).

A Prefeitura Municipal de Carolina, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 12.081.691/0001-84, com sede na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina – MA, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, Srº. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação em massa asfáltica nas vias urbanas danificadas na sede do Município de Carolina - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pela execução das obras ora contratadas, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...)

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Carolina - MA, classificada conforme abaixo especificado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

ORGÃO	10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	15.451.1023.1-020 CONST. RECONST. E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/OBRAS DE MOBILIDADE URBANA
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00
DESCRIÇÃO	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	RECURSO ORDINARIO

CLÁUSULA QUINTA – DA VINGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E LOCAL DAS OBRAS:

- 6.1. As obras deverão ser executadas de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Serviços.
- 6.2. As referidas obras serão executadas na Zona Rural do Município, conforme especificações e normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura/medição dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente, da seguinte forma:
- 7.1.1. 1ª (primeira) fatura/medição: será paga mediante apresentação da Nota Fiscal, Medição, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 7.1.2. 2ª (segunda) fatura/medição e outras: será paga mediante Nota Fiscal, Medição, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 7.1.3. 3ª (terceira) fatura/medição e outras: será paga mediante Nota Fiscal, Medição, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

- 8.1. O contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constante da Cláusula Oitava deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 9.1. Se ocorrer atraso de pagamento, o valor da fatura será atualizada pela fórmula:

$$AT = \left[\left(\frac{1 + IPCA}{100} \right)^{\frac{n}{30}} \right] \cdot Vp$$

- 9.1.1. Onde:

- 9.1.1.1. AT = Atualização Monetária por atraso de pagamento;
- 9.1.1.2. IPCA = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) "Pro Rata Temporis" com vigência a partir da data final de adimplemento;
- 9.1.1.3. n = Número de dias entre a data programada para pagamento conforme Cláusula Oitava deste instrumento e sua realização efetiva; e
- 9.1.1.4. V_p = Valor da fatura a ser pago, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

- 12.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 12.2. Constituem obrigações da Contratante:
 - 12.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e
 - 12.2.2. Fiscalizar os serviços executados.
- 12.3. Constituem obrigações da Contratada:
 - 12.3.1. Apresentar o fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;
 - 12.3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 12.3.3. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados;
 - 12.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
- 12.4. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.
- 12.5. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 13.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 A Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto do presente Contrato no todo, sob pena de rescisão.

Parágrafo Primeiro- A transferência ou subcontratação de parte do objeto do Contrato só poderá ser concretizada mediante prévia e expressa autorização da **Contratante**, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a **Contratada** sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado ou transferido e à rescisão contratual.

Parágrafo Segundo- O pedido de transferência ou subcontratação deverá ser formalizado pela **Contratada**, com 10 (dez) dias de antecedência à concretização do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da subcontratada, certificado pelo CREA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

Parágrafo Terceiro- Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do Contrato será a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

16.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a Contratada, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Carolina;
- b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços em relação ao Cronograma Físico-Financeiro, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no alínea "c" desta cláusula;
- c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao cronograma físico-financeiro ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Carolina, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade, quando a Contratada dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

16.2 As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

16.3 As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

16.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

- 16.4.1 A aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 17, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens "b" e "c" deste instrumento, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.5. As sanções previstas nos itens "d" e "e" do item 17, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens "b" e "c" deste instrumento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.6. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Carolina-MA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 16.7. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do item 16 é de competência exclusiva do Prefeito de Carolina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

- 18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carolina, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Carolina(MA), de de

Prefeitura Municipal de Carolina
Secretário Municipal de XXXXXXX
Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
ANEXO X

“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Carolina, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 004/2015**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

“TERMO DE ENCERRAMENTO”

Este volume do edital sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015, possui 41 (quarenta e uma) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, em 22 de junho de 2015.



Simone Araújo Ribeiro
Presidente da CPL